MENSAGEM DE LEI Nº 003/2022, 10 DE JANEIRO DE 2022.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Vimos respeitosamente através deste, submeter à apreciação desta Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas do Município de Aquiraz – Dignidade Mestrual - e dá outras providências.

O projeto visa instituir o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes das escolas da rede pública municipal, em situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal. Em razão desse fato, muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante esse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Disponibilizar nas escolas o acesso gratuito e ao alcance de quem necessitar é fundamental, pois absorventes higiênicos não são itens supérfluos e sim de necessidade, portanto, deve fazer parte do orçamento municipal, assim como das provisões de papel higiênicos e outros itens necessários à saúde das alunas da rede pública de ensino.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes, mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário, portanto, não podemos cruzar os braços para essa triste realidade e permitir que problemas como a falta de material escolar, merenda ou absorventes íntimos sejam fatores que desencorajem essas jovens de frequentarem as escolas, reduzindo as chances de um futuro melhor.

É um problema real para as adolescentes, configurando a chamada precariedade menstrual. A falta de acesso a produtos de higiene para lidar com o período menstrual traz enormes riscos à saúde dessas jovens, muitas vezes em virtude das soluções precárias e insalubres a que recorrem.

A relevância do tema está também refletida em projetos espalhados país implementados por organizações não governamentais e liderados por pessoas, que têm por fito financiar ou encontrar alternativas para viabilizar o acesso a produtos de higiene no período menstrual para mulheres atingidas por esse tipo de vulnerabilidade.

Portanto, considerando o elevado interesse público, espero contar com o apoio dos nobres Pares a presente propositura.

Aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Senhoria e aos demais Edis que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Respeitosamente,

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Jair José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

PROJETO DE LEI Nº 019/2022, 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ – DIGNIDADE MESTRUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz**, Estado do Ceará, **Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas do Município de Aquiraz/CE.

§ 1°. O Programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

§ 2°. A distribuição gratuita de absorventes higiênicos será por meio de cotas mensais a cada estudante do sexo feminino.

Art. 2° O programa constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

II – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 3° Serão beneficiadas com o fornecimento gratuito as estudantes devidamente matriculadas, que estejam em situação de vulnerabilidade social ou que se enquadrem nos critérios de baixa renda definidos pela legislação específica.

Art. 4° A conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos, como fator de redução da desigualdade social, visa, em especial:

I - à aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;

II - à atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III - ao direito à universalização do acesso, para estudantes, a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

Art. 5° Para efetivar a conscientização acerca da menstruação, assim como garantir o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, é necessário:

I - o desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II - o incentivo a palestras e cursos em todas as escolas a partir do ensino fundamental II, que abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

III - a elaboração e a distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema "Menstruação Sem Tabu", voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

IV - a disponibilização e a distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais:

Art.6°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 7°. O detalhamento dos critérios para o fornecimento de absorventes higiênicos previsto nesta Lei será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e regulamentado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal de Aquiraz

IMPACTO FINANCEIRO

MENSAGEM DE LEI Nº 003/2022, 10 de janeiro de 2022.

Objetivo: Criação do Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) nas Escolas públicas do Município de Aquiraz, com finalidade de combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene no período da menstruação feminina.

Estimativa de Beneficiários: 3.094 (três mil e noventa e quatro) Alunas
Estimativa de valor unitário de absorvente higiênico: R$ 0,30 (trinta centavos).
Estimativa de quantidade de unidade a serem doadas por aluna: 16 (dezesseis) unidades por mês.

Estimativa do Impacto Financeiro para Prazo de 12 (doze) meses.

Observação: Como o número de beneficiários foi estimado, o presente impacto financeiro foi elaborado com base no valor estimado, consideramos também neste relatório a possibilidade de variação do número de beneficiários na proporção de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO – QUATIDADE ESTIMADA

Nº de Beneficiários	3094
Unidade de Absorventes por Aluna	16
Quantidade de absorventes necessários por mês	49504
Valor unitário (Estimado)	R$ 0,30
Custo Estimado Mensal	R$ 14.851,20
Valor Total do Programa no Período de 12 Meses	R$ 178.214,40

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO – VARIAÇÃO DE 10% PARA MENOR NA ESTIMATIVA

N° de Beneficiários	2785
Unidade de Absorventes por Aluna	16
Quantidade de absorventes necessários por mês	44560
Valor unitário (Estimado)	R$ 0,30
Custo Estimado Mensal	R$ 13.368,00
Valor Total do Programa no Período de 12 Meses	R$ 160.416,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO – VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIOR NA ESTIMATIVA

N° de Beneficiários	3403
Unidade de Absorventes por Aluna	16
Quantidade de absorventes necessários por mês	54448
Valor unitário (Estimado)	R$ 0,30
Custo Estimado Mensal	R$ 16.334,40
Valor Total do Programa no Período de 12 Meses	R$ 196.012,80

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

Allex Fabiano Pinheiro Brilhante
SECRETÁRIO DE FINANÇAS